

Resolução **50**
(De 19.10.1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, § 1º, alínea V do seu Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo uma vez atendidos os dispostos no artigo 260º e seus parágrafos do referido Regimento resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr. **Dr. Luiz Antônio S. Rício Colombo**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 41/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo Local em matéria de lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Junta Comissão de Justiça, legislação Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural dando ao referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 15.080 (quinze mil e oitenta cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra", em 19 de outubro de 1965.



[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
1º Secretário

[Handwritten signature]
2º Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezanove dias (19) do mês de outubro do ano corrente de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965), às fls. 99 do livro próprio (verso) e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

[Handwritten signature]
DIRETOR DE SECRETARIA
JOSE MACDONALD AMATO